



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária Nº: 016/2019
Decisão : 304/2019-CEEE/PE
Item da Pauta : 4.10.
Referência : Protocolo de nº 200.096.375/2019
Interessado : Divisão de Acervo Técnico – DATE.

EMENTA: Revoga a Decisão nº 220/2019 da CEEE, mantendo a validade da ART nº PE20180294905 e deferindo o registro da ART nº PE20180341342, elaborada para substituir a anteriormente citada, porém mantendo as atividades técnicas em nome do Engenheiro de Controle e Automação Carlos Eduardo do Nascimento Espínola de Carvalho.

DECISÃO:

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica – CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 16ª, realizada no dia 04 de setembro de 2019, apreciando a solicitação da Divisão de Acervo Técnico – DATE para que fosse avaliado a possibilidade de anulação da ART nº PE20180294905, por incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do responsável técnico a época do serviço, bem como sobre a possibilidade de indeferimento do registro da ART nº PE20180341342, elaborada para substituir a anteriormente citada, porém mantendo as atividades técnicas, ambas em nome do Engenheiro de Controle e Automação Carlos Eduardo do Nascimento Espínola de Carvalho, protocolada neste Regional sob o nº 200.096.375/2019; considerando que inicialmente esta CEEE, emitiu a Decisão nº 008-A/2019, favorável a anulação da ART nº PE20180294905, bem como o indeferimento do registro da ART nº PE20180341342 em nome do profissional e a Decisão nº 220/2019, que manteve a validade da ART nº PE20180294905, deferiu o registro da ART nº PE20180341342, elaborada para substituir a anteriormente citada, porém mantendo as atividades técnicas em nome do Engenheiro de Controle e Automação Carlos Eduardo do Nascimento Espínola de Carvalho, e ainda adicionou atribuição para Projeto e Execução de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conforme solicitada pelo profissional, em virtude dos novos documentos acostados ao processo pelo mesmo; considerando, no entanto, que a CEEE reavaliou novamente o pedido, uma vez que administrativamente o protocolo aberto não poderá contemplar solicitações diversas das requeridas inicialmente, ou seja, não poderia ter sido concedida novas atribuições ao requerente no mesmo protocolo; considerando que o conselheiro relator Mailson da Silva Neto, com base na legislação em vigor, bem como nas alegações do requerente, emitiu parecer pelo deferimento do pleito, no entanto, sem adição de novas atribuições, devendo o profissional ser orientado para abrir outro protocolo para este fim; e considerando por fim, o Relatório e Voto Fundamentado do conselheiro relator, favorável ao deferimento da solicitação, mantendo a validade da ART nº PE20180294905 e deferindo o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

registro da ART nº PE20180341342, elaborada para substituir a anteriormente citada, porém mantendo as atividades técnicas em nome do Engenheiro de Controle e Automação Carlos Eduardo do Nascimento Espínola de Carvalho, e sem adição de novas atribuições, devendo o mesmo ser orientado para abertura de novo protocolo para esta finalidade, ***DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator conforme apresentado.*** **Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador Adjunto** Eng. Eletricista Alexandre José Rodrigues Mercanti. **Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** André Carlos Bandeira Lopes, Mailson da Silva Neto, Jarbas Moranti Vieira. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de setembro de 2019

Eng.º Eletricista Roberto Luiz de Carvalho Freire
Coordenador da CEEE do Crea-PE